

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ****CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 1.954 DE 26 DE SETEMBRO 2022.**

Abre crédito especial e autoriza subvencionar a
Entidade Associação Comunitária dos
Cavaleiros de Jacuí – A.C.C.J

O Povo do Município de Jacuí, por seus representantes Legais,
aprovaram e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para transferência de recursos a Associação Comunitária dos Cavaleiros de Jacuí – A.C.C.J, que correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

0207 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
20 Agricultura
608 Promoção da Produção Agropecuária
2001 Homem do Campo
0.090 Subvenção a Associação dos Cavaleiros
335043 Subvenções Sociais.R\$
20.000,00 (vinte mil reais). – DR 200

Art. 2º - Para atender a abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Superávit Financeiro da fonte 100, conforme autorizado pelo art. 43, parágrafo 1º item II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 1.912/2021 – Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, com o acréscimo das ações acima discriminadas.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2022, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, considerando, as alterações promovidas por essa Lei.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar a Associação Comunitária dos Cavaleiros de Jacuí – A.C.C.J, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 05.148.506/0001-66, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), com o objetivo de apoiar na manutenção das atividades da Associação.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacuí – MG, 26 de setembro de 2022.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:4E16CFBB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 27/09/2022. Edição 3357
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>